

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
- EPIS -

LUIZ FELIPE TRAMONTINA BORSOI, Prefeito Municipal em Exercício de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4676/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a Pregoeira e a Equipe de Apoio, se reunirão com a finalidade de receber as PROPOSTAS e DOCUMENTOS das empresas interessadas em fornecer EPIS – Equipamentos de Proteção Individuais, para o exercício de 2022, conforme segue:

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL - ANEXO VI	Email: licitacao2@pmvilaflores.com.br	Até 08/02/2022	Até às 17h
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	09/02/2022	08h

Objeto:

**AQUISIÇÃO DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Tipo de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação trata da aquisição de EPIS – Equipamentos de Proteção Individuais, para o Exercício de 2022, de acordo com a necessidade e conveniência do Município, conforme a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	Protetor Solar creme 120G FPS 60 de fácil aplicação, que ofereça proteção imediata contra UVA + UVB, proteção e resistência à água e ao suor. Proteção e eficiência de, no mínimo, 04 horas. Embalagem de 120ml. Registro Obrigatório na ANVISA, e validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	Und	100	R\$ 26,61	R\$ 2.661,00
02	Repelente em spray 150 ml para repelir	Und	80	R\$ 23,16	R\$ 1.852,80

	mosquitos, borrachudos, pernilongos e o mosquito da dengue. Registro Obrigatório na ANVISA, e validade mínima de 24 meses no ato da entrega.				
03	Respirador descartável azul PFF 02, em formato dobrável, indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras tóxicas como: poeiras de grãos, fibras têxteis, carvão, grafite etc. Composto de duas tiras de elástico fixadas sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. Testado conforme norma NBR 13698.	Und	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
04	Máscara cirúrgica branca, 100% polipropileno, tripla camada com um filtro que proporciona BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%. Dentro das exigências da ANVISA. Com elástico e clip nasal. Caixa com 50 unidades	Und	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
05	Protetor auricular confeccionado em silicone puro atóxico, com três flanges macias e cônicas. Com cordão de algodão. Embalado em estojo plástico. Para exposição a níveis de ruído de 16 a 18 dB(A). Aprovado pela norma ANSI.S12.6/1997 Método B (ouvido real), com NRRsf 16db.	Und	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
06	Protetor auricular tipo concha , para exposição a níveis de ruído de 20 dB(A), constituído por duas conchas em plástico. Almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha.	Und	06	R\$ 42,44	R\$ 254,64
07	Luva pigmentada confeccionada em poliéster e algodão, com pigmentos em PVC na palma e nos dedos para melhor aderência. Punho com acabamento em elastano. Tamanho 9	Par	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
08	Luva de vaqueta curta confeccionada em raspa de couro amaciado e com reforço na palma e dedos com costura dupla e reforçada. Tamanho 9.	Und	100	R\$ 23,36	R\$ 2.336,00
09	Luva comprida em latex e neoprene bicolor , para agentes químicos, com reforço extra,	Und	40	R\$ 16,39	R\$ 655,60

	espessura de 0,70mm, palma antiderrapante, interior forrado em algodão flocado. Testadas de acordo com a norma MT11 e aprovada contra agentes químicos. Tamanho GG.				
10	Luva proteção mecânica confeccionada em fios de algodão, vulcanizado de látex natural reforçado na palma e nos dedos, reforço entre o polegar e o indicador oferecendo alta resistência no trabalho, sem costura interna. Tamanho 10.	Und	70	R\$ 9,03	R\$ 632,10
11	Sapato EVA antiderrapante, com cabedal do calçado totalmente fechado, material Hidro-repelente para não encharcar. Cor azul-marinho, que atenda a norma NBR ISO 20347:2012 Palmilha de limpeza Em EVA antifungo e antibactéria. Tamanho a definir.	Par	02	R\$ 96,44	R\$ 192,88
12	Sapato de segurança preto confeccionado 100% em Couro hidrofugado com acabamento de alta performance, do tamanho 36 ao 44 com fechamento elástico, solado de poliuretano, resistente a óleos combustíveis, palmilha higiênica removível e lavável- sem biqueira.	Und	35	R\$ 84,32	R\$ 2.951,20
13	Botina de segurança preta confeccionada 100% em Couro hidrofugado com acabamento de alta performance, do tamanho 36 ao 44 com fechamento em elástico, solado de poliuretano, resistente a óleos combustíveis,palmilha higiênica removível e lavável- sem biqueira.	Und	35	R\$ 116,60	R\$ 4.081,00
14	Bota de segurança preta fabricada em PVC impermeável, cano longo, sem forro e sem biqueira. Tamanhos do 35 ao 44.	Par	15	R\$ 117,80	R\$ 1.767,00
15	Perneira de raspa até o joelho com fechamento em velcro.	Par	05	R\$ 38,81	R\$ 194,05
16	Óculos de proteção transparente com tratamento antirisco, que filtrem pelo menos 98% da radiação UV, lentes e hastes fabricadas em policarbonato de alta qualidade.	Und	45	R\$ 10,19	R\$ 458,55
17	Óculos de proteção cinza , com tratamento antirisco, que filtrem pelo menos 98% da radiação UV, lentes e hastes fabricadas em policarbonato de alta qualidade	Und	45	R\$ 24,21	R\$ 1.089,45
18	Colete de proteção refletivo de alta visibilidade para proteção do usuário em locais onde necessitem de visualização diurna	Und	08	R\$ 36,44	R\$ 291,52

	e noturna, confeccionado em poliéster fluorescente com área frontal aerada, faixas retrorrefletivas e fechamento frontal com velcro, tamanho único. Cor: Laranja fluorescente.				
19	Mascara de solda em celeron com visor fixo e carneira simples, lentes nas medidas 51 x 108 mm. Com garantia de, no mínimo, 3 meses.	Und	02	R\$ 228,28	R\$ 456,56
20	Capacete de segurança conjugado. Capacete de segurança tipo aba frontal, classe B, com suspensão e carneira injetada em plástico, com ajuste simples. Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas plásticas, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais, com espumas no interior das conchas, haste de fixação móvel, para manter as conchas firmes e presas ao capacete de segurança. Com duas posições de trabalho: sobre a orelha (fechado) e fora (aberto) atenuação de, no mínimo, 16dB. Protetor facial em tela sayro 6", composto de tela de nylon na cor preta, com laterais em polipropileno.	Und	03	R\$ 163,21	R\$ 489,63
21	Capacete com jugular para eletricista, tipo 1, Classe B com Carneira de Ajuste Fácil e com teste de isolamento elétrico. Indicado para proteção da cabeça contra choques elétricos, segundo a NBR: 8221 deve possuir teste elétrico.	Und	01	R\$ 75,09	R\$ 75,09
22	Cinto de segurança tipo paraquedista com trava quedas e talabarte para eletricista. Confeccionado em fita de poliéster, com 02 meia-argolas para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, 04 pontos para ancoragem recoberto com material isolante, ajuste peitoral, Porta-ferramentas, Almofada de 130 mm para proteção lombar e Almofada de 50 mm para proteção das pernas. Com partes metálicas recobertas. De acordo com a NR35.	Und	02	R\$ 306,54	R\$ 613,08
23	Luva isolante confeccionada em Poliisopreno. Classe 0, para alta tensão, Tipo II. Acabamento na palma: Liso. Acabamento interno: Clorinado. De acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622. Este equipamento deverá apresentar o Selo de marcação do INMETRO; tamanho 9,5,	Par	02	R\$ 543,17	R\$ 1.086,34

	Garantia de, no mínimo, 5 meses. Deve possuir teste elétrico				
24	Roupa anti - chama para eletricista , composta de: Um Jaleco NR10 Risco 1 e 2 com proteção para Arco-Elétrico e Fogo repentino. Tecido FR 100% algodão retardante a chamas (mínimo 290g/m ²), com faixas refletivas antichamas, mangas longas com fechamento em elástico, fechamento frontal em botões com vista. Com costuras reforçadas. Calça NR10 Risco 1(I) e 2(II) com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino. Tecido FR 100% algodão retardante a chamas (mínimo 290g/m ²), com faixas refletivas antichamas, meio elástico no cócs, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros. Com costuras reforçadas.	Und	01	R\$ 391,51	R\$ 391,51
25	Creme desengraxante com esfoliante. Isento de abrasivos e solventes, remover com facilidade graxas, óleos, fuligens, sem agredir a pele. 500 g.	Und	08	R\$ 24,70	R\$ 197,60
26	Cone para sinalização e segurança, em material emborrachado, flexível, injetado em PVC, 75 cm, cores: amarelo x preto e laranja x branco, com duas faixas refletivas.	Und	50	R\$ 113,79	R\$ 5.689,50

Observação 01: Na proposta deverá constar a Marca dos itens cotados.

Observação 02: Não serão aceitos materiais reconicionados, somente novos.

Observação 03: Os itens serão adquiridos conforme necessidade e conveniência do Município, durante o Exercício de 2022, sem quantidades mínimas por pedido. A aquisição será compatível com a quantidade necessária para a manutenção junto à Prefeitura Municipal. As quantidades representam estimativas, podendo sofrer variação, de acordo com a demanda.

Observação 04: O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido.

Observação 05: Até o dia 08/02/2022, as licitantes interessadas em participar do certame deverão ENVIAR O ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA, conforme ANEXO VI, com os respectivos valores das propostas iniciais e marcas devidamente digitados, através do e-mail licitacao2@pmvilaflores.com.br.

2 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente para conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

- ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL;
- ANEXO VI – ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item HABILITAÇÃO deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de

todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração de Idoneidade e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.15 a 9.18 e 10.3 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de idoneidade e de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

A empresa deverá encaminhar o envelope nº 01, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, devidamente assinada e carimbada, sem emendas ou rasuras:

6.1 - Proposta em reais, com a descrição do objeto, valor total, mencionando preço unitário e total do objeto, marca do item cotado, incluindo sobre o preço: fretes, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da entrega do objeto na sede do Município.

Observação: **Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço de duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

62 - O Prazo de validade da proposta, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

63- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado à vista (em até 10 dez dias), após cada entrega do objeto licitado, através da apresentação do respectivo documento fiscal.

64 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido.

65 - Os itens serão adquiridos conforme necessidade e conveniência do Município, durante o Exercício de 2022, sem quantidades mínimas por pedido.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto, para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município de Vila Flores, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em

qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.2 - O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a Microempresa, e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea *a*, deste Edital.

8.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9- ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas em via física, devidamente assinada pelo responsável legal, diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min na parte da manhã e das 13h às 17h na parte da tarde.

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr

do término do prazo da recorrente, sem necessidade de nova intimação, devendo estas serem apresentadas no formato mencionado no item 10.1.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 - A falta manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Flores, setor de Licitações, sito na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, ou pelos telefones (54) 3447-1313 ou 1300, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.6 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

12.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores, 21 de janeiro de 2022.

LUIZ FELIPE TRAMONTINA BORSOI
Prefeito Municipal em Exercício

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Flores/RS, na modalidade de Pregão Presencial, nº 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 008/2022, que a empresa, CNPJ nº, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº....., com sede em....., por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação em processo licitatório no Município de Vila Flores-RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
- EPIs -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, e

CONTRATADA:

(EMPRESA CONTRATADA), CNPJ nº XXXXXXXXXX, localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por XXXXXXXXXX.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO EPIs – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, oriundo do processo de Licitação nº 021/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

I- PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais, para uso da Contratante, conforme descrição, especificação e valores a seguir discriminados:

(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das aquisições será a vista (em até 10 dias), contados da entrega, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com o devido aceite do Secretário competente.

III- REAJUSTE: Os preços cotados deverão ser mantidos fixos até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DO OBJETO

I – A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após cada solicitação, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

II – O transporte será efetuado pela Contratada, até a respectiva Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá duração de sua assinatura até 31/12/2022.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade

consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

01 – Secretaria de obras públicas e trânsito

04.122.0014.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE

01 – Departamento de Agricultura

04.122.0015.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTO E LAZER

02 – Fundo da Educação - MDE

12.361.0280.2099 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

12.365.0280.2105 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

12.365.0280.2237 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrente motivo de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE DOS MATERIAIS

I - Os materiais deverão ser entregues conforme marca apresentada na proposta, sendo que os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a especificação e qualidade necessária.

II - Não serão aceitos materiais reconicionados, somente novos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor

atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no § único art. 59.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

1. Entregar o objeto deste contrato no prazo e em estrita observância das especificações previstas no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.
5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % do valor contratado inicialmente.
7. Entregar os produtos em até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

1. Exercer a fiscalização do objeto, na forma prevista da Lei 8.666/93.
2. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.
3. Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, assegurando-se da boa qualidade do material entregue.
4. Efetuar os devidos pagamentos à Contratada, mediante a apresentação da devida nota fiscal, de acordo com o preço, prazos e condições estipuladas.
5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na entrega do objeto para que sejam corrigidas ou, eventualmente, feita a substituição.
6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato é de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Pregão Presencial nº 008/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, depois de lidas e achadas conforme.

Vila Flores, xx de xxxxxx de 2022.

(REPRESENTANTE)
(CONTRATADA)

PREFEITO MUNICIPAL
Município de Vila Flores

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO DE RECURSO

Pregão Presencial nº: 008/2022
Processo de Licitação nº: 021/2022

A Empresa, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 008/2022.

Vila Flores, de xx de xxx de 2022.

(Nome e assinatura do
responsável legal pela empresa)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.